

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A
EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO
IDOSO LTDA, FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA**, estabelecida na Rua Silveira Lobo, 32, Poço, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.317.166/0001-03, por seu representante legal **MÁRCIA CRISTINA AMÉLIA DA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 3.959.576-SSP-PE, inscrita no CIC M/F sob o nº 891.240.734-15 e **WEIDSON FRANCISCO GONÇALVES DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.690.361-SDS-PE, inscrito no CIC M/F sob o nº 731.583.214-91, denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo de serviços médicos ao Contrato firmado entre as partes, para execução de serviços de coordenação médica da UTI e UCI, bem como realizar **evolução médica dos pacientes da ALA C COVID da CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 27.119,00 (vinte e sete mil, cento e dezenove reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1. Que o valor da evolução médica será de R\$ 7.119,00 (sete mil, cento e dezenove reais) e deverá ser pago apenas enquanto permanecer as atividades de recebimento de pacientes da pandemia COVID 19.



LUCIA DE FATIMA DE
OLIVEIRA
MORENO:58105506491

Assinado de forma digital por
LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
MORENO:58105506491
Dados: 2020.05.15 09:24:21 -03'00'



CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

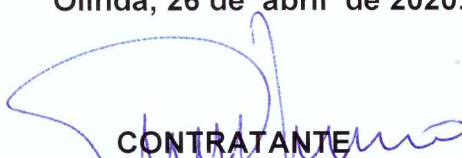
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 26 de abril de 2020.



CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO



CONTRATADA
EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA
MÁRCIA CRISTINA AMÉLIA DA SILVA



CONTRATADA
EMPRESA CENTRO CARDIOLÓGICO DO IDOSO LTDA
WEIDSON FRANCISCO GONÇALVES DANTAS

Testemunhas

1.

2.